



No evento nº 0292864, novo Parecer Administrativo da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração – AASGA, no qual opinou pela nomeação de defensor dativo para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias.

É o relatório.

Compulsando os autos, observa-se que esta Corte de Justiça efetuou diversas diligências no sentido de intimar a empresa em comento, inclusive com publicação no Diário da Justiça Eletrônico (Doc. 0287861), tendo a Secretaria de Expediente certificado que a mesma quedou-se inerte mesmo após devidamente intimada (Doc. 0311396).

Neste panorama e com fulcro no art. 27, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.794/2003, acolho integralmente o parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **DETERMINAR** a intimação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a fim que atue como defensora dativa da empresa Alex Lopes do Nascimento nos autos do processo em epígrafe, com a consequente apresentação de defesa prévia no prazo legal.

À **Secretaria de Expediente** (antiga Divisão de Expediente) para providências.

Cumpra-se.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

TERMOS DE APOSTILAS

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019-FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2021/000013817-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM** assinado com a empresa **LIRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E POÇOS EIRELI**, relativo à prestação de serviços de licenciamento e outorga para regularização de uso dos recursos hídricos, junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente.

AUTORIZAR a modificação da Cláusula Primeira (Subitem 1.3), Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM, no que se refere ao motivo da supressão, ao percentual de supressão e ao valor a ser suprimido, passando a vigorar a redação abaixo descrita; bem como a modificação do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato Administrativo em comento a fim de que passe a constar o Cronograma Físico-Financeiro corrigido, que está acostado ao processo em epígrafe no documento ID. 0308587.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.3. A **supressão percentual de 9,3714%** calculado sobre o valor original do contrato atualizado, relativa à exclusão do Poço I localizado no Fórum Henoch Reis por não se encontrar em condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM suprimido na proporção de 9,3714%, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial do Contrato atualizado, relativa à exclusão do Poço I localizado no Fórum Henoch Reis por não se encontrar em condições de uso, respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA –DO NOVO VALOR GLOBAL

4.1. A supressão percentual de 9,3714% calculado sobre o valor original do contrato atualizado corresponde ao valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil, e duzentos reais)**.

4.2. O novo valor global do Contrato Administrativo nº 029/2019-FUNJEAM é de **R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil, e trezentos reais)**.

Manaus/AM, 19 de agosto de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 146/2021 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Cessão de Uso de Imóvel nº 007/2017-TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000012202-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO AMAZONAS.

5.OBJETO: O presente Termo tem por objeto ALTERAR a CESSÃO DE USO GRATUITO DO BEM IMÓVEL denominado Palácio Clóvis Bevilacqua, situado na Avenida Eduardo Ribeiro, s/nº, Centro, pertencente ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para fins culturais, além de atividades artísticas à coletividade, para inclusão de artefatos e materiais listados no



ANEXO I deste instrumento, doravante designado simplesmente PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 007/2017, pertencente ao CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade para fins de inclusão no Museu do Judiciário do Estado do Amazonas (MUJAM) a ser instalado no referido imóvel.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.

7.VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 007/2017-TJ.

Manaus, 10 de agosto de 2021.

Assinado Digitalmente
Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 144/2021 –DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação Nº 001/2018-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000004554-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Amazonas e o Sr. Jandresson Mendes Miranda.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato de Locação nº 001/2018-FUNJEAM, relativo à locação ao contratante, na qualidade de LOCATÁRIO, o imóvel situado a Rua Cícero Tuchaua, nº 740, Santo Antônio, Município de Jutai, Estado do Amazonas, perfazendo uma área total de 198 m² (Cento e noventa e oito metros quadrados), medindo 11,00m (onze metros) de frente por 18,00m (dezoito metros) de fundos; a alteração do índice de correção anual do valor da locação estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Locação nº 001/2018-FUNJEAM, passando a vigorar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA; bem como o reajuste anual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, cuja variação está compreendida no período de Maio/2020 a Abril/2021, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 6,759190% calculado sobre o valor global atualizado do Contrato.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e na Lei nº 8.245/91.

7.VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.712,83 (três mil, setecentos e doze reais, e oitenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 44.553,94 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais, e noventa e quatro centavos).

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903615, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000785 de 02/08/2021, no valor de R\$ 15.717,65 (quinze mil, setecentos e dezessete reais, e sessenta centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de agosto (proporcional) a dezembro de 2021, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta Contrato de Locação nº 001/2018-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de agosto de 2021.

Manaus, 05 de agosto de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 151/2021 –DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 031/2021-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000013887-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa Northub Engenharia Eireli.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de engenharia em execução de conjunto fossa e sumidouro para descarte dos efluentes no Fórum Des. Mário Verçosa, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 001/2020-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3136, Caderno Administrativo, em 26/07/2021, à pág. 12, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

7.VALOR: Pelo objeto contratual executado, o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 15.999,41 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais, e quarenta e um centavos), mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexado a este instrumento e ao Projeto Básico.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.1475.0011, Elemento de Despesa 44905193, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000798, de 03/08/2021, no valor de R\$ 15.999,41 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais, e quarenta e um centavos).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, estando nele incluso os prazos de emissão da Ordem de Serviço de início da obra e recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 18 de agosto de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas